

Quinta-feira

Teresina, 13 de agosto de 2015



DIÁRIO

do Povo do Piauí

ENVIE DENÚNCIAS, FOTOS,
VÍDEO E SUGESTÕES DE PAUTA.

 **WhatsApp**
(86) 98121-9514

Não esqueça de se identificar.

■ CONTROLE EXTERNO

TCE reprová contas de Agricolândia e Santa Luz

As contas de gestão dos municípios de Agricolândia e Santa Luz, ambas do exercício de 2012, foram julgadas irregulares durante a sessão da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado (TCE-PI). A análise técnica da prestação de contas de Santa Luz detectou falhas como ausência de licitação, fragmentação de despesas, pagamento irregular de diárias e não aplicação do limite mínimo constitucional com a saúde.

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí multou o ex-prefeito José Lima de Araújo e aplicou imputação de débito no valor de R\$ 344, referente

ao pagamento de encargos pela devolução de cheques. Na prestação de contas de Agricolândia foram identificadas irregularidades como, cheques devolvidos, elevado saldo em caixa, pagamento pelo caixa em valores superiores ao permitido, ausência de arrecadação de ISS, envio da prestação de contas com atraso, ausência de peças e ausência de licitação.

O ex-prefeito de Agricolândia, João de Deus Ribeiro dos Santos, foi multado e aplicada a imputação de débito de R\$ 279,50, referentes a tarifas pagas por devolução de cheques.

Curtas

O TCE-PI precisa agilizar suas atividades. Os prefeitos que tomaram posse em janeiro de 2013 estão muito felizes, não resta a menor dúvida.

Podem completar os seus mandatos sem verem julgadas as prestações de contas dentro do período de governo. Significa dizer que a demora pode ser grande.

Na verdade, a grande maioria está há nada menos que 913 dias sem julgamento, o que corresponde a mais de dois anos e meio. É uma barbada!!

O auditor/conselheiro Jailson Campelo afirma que a situação já avançou muito. Mas admite que realmente ainda é preciso mais agilidade do Tribunal.

→ Quinta-feira

TERESINA
13
08 2015 ANO XX
Nº 8420

meionorte.com

meionorte

criticasesugestoes@meionorte.com

FECHAMENTO

21h50
CAPITAL E INTERIOR R\$ 2,50
OUTROS ESTADOS R\$ 3,00

DÓLAR

Compra Venda
Comercial 3,473 3,674
Turismo 3,450 3,660

VALORES

Poupança 0,72%
INSS 20%
IR 15%

EURO

Compra Venda
3,877 3,881

TEMPO

Nascente 6h02
Pôrto 17h34
Máxima 33°
Mínima 23°



TERESINA (PI), CAPITAL DO MEIO-NORTE DO BRASIL

→ Pau D'Arco do Piauí CGU usa programa de fiscalização

A Controladoria-Geral da União (CGU) lançou o Programa de Fiscalização em Entes Federativos. A iniciativa utilizará uma nova metodologia (matriz de vulnerabilidade) para selecionar as unidades da Federação (Estados, Municípios e Distrito Federal), que serão avaliadas quanto à aplicação dos recursos transferidos pela União. A primeira edição do Programa, que contempla a fiscalização de 45 municípios, começa hoje e será realizada durante o segundo semestre de 2015.

No Piauí, a CGU vai usar o novo programa de fiscalização apurando a aplicação de recursos públicos em Pau D'Arco, na região Norte do Estado.

A ação busca aprimorar e complementar os instrumentos de controle da CGU. Além da metodologia da matriz de vulnerabilidade, desenvolvida com exclusividade pelo corpo técnico da Controladoria, o Programa continuará utilizando a seleção de municípios por meio de sorteio público – modalidade de fiscalização, criada em 2003, que já alcançou mais de 2,1 mil municípios e permitiu a análise de um montante superior a R\$ 21 bilhões repassados pelo Governo Federal.

A novidade do Programa é considerar indicadores de vulnerabilidade para a aplicação de recursos públicos federais na seleção dos entes que serão fiscalizados. Após a definição do universo, é construída uma matriz composta por 12 indicadores de vulnerabilidade dos municípios. Em seguida, cada indicador recebe uma pontuação, que pode variar de 1 (baixo) até 4 (muito alto). Os entes federativos podem pontuar de 12 a 48 pontos. A Controladoria utilizou os indicadores para selecionar os entes que apresentam mais fragilidade

na efetividade da aplicação dos recursos públicos, sendo incorreto afirmar que o grau de vulnerabilidade indique que determinado município seja mais ou menos corrupto.

O uso da matriz de vulnerabilidade permitirá que as fiscalizações realizadas pela CGU resultem na identificação mais precisa e oportuna dos problemas e das oportunidades de melhoria na utilização dos recursos federais executados pelos estados, municípios e DF. Outra vantagem da matriz é que sua metodologia não faz distinção com relação ao tamanho dos entes, permitindo inclusive a fiscalização nas capitais e em municípios com mais de 100 mil habitantes.

Para selecionar as unidades, a Controladoria criou uma matriz de vulnerabilidade. Essa matriz é composta por um grupo de indicadores baseados em informações extraídas de sistemas do Governo; histórico de resultados das ações de controle já executadas na região; e identificação de situações locais críticas; entre outros critérios.

Os doze indicadores foram divididos em quatro grupos. O primeiro deles, denominado "Controle", reúne quatro indicadores: quantidade de dias desde a última ação de controle da CGU no município; Tomadas de Contas Especiais (TCE) analisadas pela Controladoria e encaminhadas ao Tribunal de Contas da União (TCU); quantidade de denúncias recebidas; e se houve alternância na gestão municipal. O segundo grupo, chamado "Transparência", contempla dois indicadores: se o município possui portal de transparência e a frequência de atualização da página; e se houve prestação de contas à Secretaria do Tesouro Nacional no último exercício. (E.R.).

Após audiência

Assembleia forma comissão para estudar redução de multas aplicadas pelo TCE

A Assembleia Legislativa do Piauí montou uma comissão incluindo parlamentares e representantes de várias entidades para ampliar a discussão sobre a proposta do deputado Antônio Félix (PSD) que solicitou uma redução de multas aplicadas aos gestores públicos pelo Tribunal de Contas do Piauí. De acordo com a deputada Liziê Coelho, durante uma audiência pública na manhã de ontem (12) para tratar sobre o assunto, apareceram muitas propostas divergentes e como forma de avançar nas conversas, cada entidade vai apresentar um documento que será levado para o debate público.

O presidente da Associação Piauiense de Municípios (APPM), Arinaldo Leal (PSB), sugeriu uma discussão mais ampla sobre o assunto e que os deputados analisassem a possibilidade de parte do dinheiro arrecadado com as multas seja destinado para o muni-

Assis Fernandes/ODIA



Deputada Liziê Coelho é a relatora da proposta

cípio do gestor multado. Segundo ele, o dinheiro da multa poderia para ser aplicado em capacitação. “Na nossa visão o município é o mais lesado. O valor das multas poderá ser utilizado para a capacitação dos gestores. Não justificar o TCE ficar com 100% das multas”, afirmou. Atualmente, os

prefeitos e secretários municipais são os gestores mais multados pelo TCE.

Já o deputado Robert Rios (PDT) disse que a aplicação de multas elimina a via de diálogo e reparo e que o Tribunal de Contas do Estado não pode se utilizar de valores das multas para aumentar sua

arrecadação. “O Tesouro tem que manter o TCE. Nem todo gestor é ruim ou desonesto”, comentou. Presente na audiência, a representante da corte de contas, Gerusa Vilarinho, explicou que a grande maioria das multas são aplicadas porque os gestores atrasam a prestação de contas e que todas elas seguem a Constituição Estadual. Os valores arrecadados com as multas são revertidos para o Fundo de Modernização do Tribunal e variam de 500 a 15.000 UFIR.

O próximo encontro entre os representantes das instituições vai acontecer quarta-feira (19), na sala de Comissão de Finanças. Participam das discussões os deputados Liziê Coelho (PTB), Rubem Martins (PSB), o autor da proposta, Antônio Félix (PSD), e representantes da APPM, OAB, Ministério Público, TCE, Tribunal de Justiça e Associação de Vereadores do Piauí.

(João Magalhães)



Decidiu reprovar as contas - 12/08/2015 às 14h08

TCE encontra irregularidades na prestação de contas de São Braz do PI

Curtr 0

Tweet 0

g+1 0

Compartilhar



Controle o estresse
Abílio Diniz



A situação não está muito boa para o prefeito de São Braz do Piauí, Perivaldo Campos Braga, mais conhecido com Lapinha. Em decisão do plenário, o TCE-PI, fez o julgamento de irregularidades da gestão, entre elas envio da prestação mensal com média de atraso de 30 dias, ausência do envio de peças exigidas, ausência de procedimentos licitatórios, pagamento de encargos financeiros decorrentes do atraso no recolhimento de contribuição previdenciária de R\$ 26 mil, realização de despesa com assessoria contábil de R\$ 112 mil em desacordo aos pressupostos legais, entre outros

O TCE ainda decidiu multar o prefeito e além dele, os gestores que cuidavam do Fundeb e FMS, além do então presidente da Câmara, Braulino Braga. Em outra votação deu parecer prévio para reprovação das contas.

PROCESSO:	TC-E Nº 017349/2012
ASSUNTO:	CONTAS DE GESTÃO
PROCEDÊNCIA:	MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ
RESPONSÁVEL:	PERIVALDO CAMPOS BRAGA
RELATORA:	CONSª. WALTÂNIA MARIA N. DE SOUSA LEAL ALVARENGA
PROCURADOR:	JOSÉ ARAÚJO PINHEIRO JÚNIOR
ADVOGADO:	KARINA SIQUEIRA DIAS (OAB/PI 5125)
DECISÃO:	Nº 248/15

EMENTA: Contas de Gestão do Município de São Braz do Piauí – exercício financeiro de 2011. Presença de falhas que caracterizam grave infração à norma legal e regulamentar. Julgamento de irregularidade, nos termos do artigo 122, III, da Lei Estadual de nº 5888/09, aplicação de multa. Decisão unânime.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam das contas de Gestão do Município de São Braz do Piauí - exercício financeiro de 2011, considerando as informações técnicas emitidas pela Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal - DFAM (peça 18, fls. 01/36), a análise do contraditório (peça 28, fls. 01/12), o parecer do Ministério Público de Contas (peça 31, fls. 01/09), considerando ainda, a sustentação oral da advogada Karina Siqueira Dias (OAB/PI Nº 5152), e a manifestação verbal do contador Edson Dias de Albuquerque, e o mais que dos autos consta, decidiu-se

Segunda Câmara, **unânime**, de acordo com a manifestação do Ministério Público de Contas e nos termos do voto da Relatora (peça 43, fls. 01/27), pelo julgamento de **irregularidade** das presentes contas, com esteio no art. 122, inciso III, da Lei Estadual nº 5.888/09, em face das seguintes falhas remanescentes: 1) Envio da Prestação Mensal (SAGRES/Documentação da despesa) com média de atraso de 30 (trinta) dias – desrespeito ao art. 33, inciso II, CE/89 e art. 9º da Resolução TCE nº 905/09; 2) Ausência do envio de peças exigidas pela Resolução TCE nº 905/09 - descumprimento dos artigos 8º, II, 10; 48, parágrafo único; 52, parágrafo 1º e 3º todos da Resolução TCE nº 905/09; 3) Ausência de procedimentos licitatórios no montante de R\$ 52.948,96, sendo R\$ 16.900,00 com apresentação de banda musical; R\$ 17.500,00 com locação de aparelhagem sonora e R\$ 18.548,96 com seguro de veículo (ônibus modelo 1590, ano 2011); 4) Pagamento de encargos financeiros decorrentes do atraso no recolhimento de contribuição previdenciária no montante de R\$ 26.847,85; 5) Realização de despesa com assessoria contábil no montante de R\$ 112.860,00 em desacordo aos pressupostos legais insertos na

Constituição Federal (art. 37, II – concurso público e/ou IX – contratação por tempo determinado), e pagamentos efetuados sem incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte e de contribuição previdenciária, haja vista que os pagamentos ocorreram pelos valores brutos devidos mensalmente; 6) Empenhamento de despesas junto a credores diversos, constando na nota de empenho o CNPJ do município como credor (nº 41.522.145/0001-30), sob a denominação INSS-Saúde para todos, independentemente se pessoa física ou jurídica, no valor total de R\$ 35.810,00, desvirtuando o real credor quando de envio da prestação de contas via SAGRES|

Decidiu, também, a Segunda Câmara, **unânime**, nos termos do artigo 79, II, e VII, da Lei Estadual de nº 5.888/09, pela aplicação de multa ao gestor, Sr. Perivaldo Campos Braga, em valor correspondente a 1.500 UFR-PI, a ser recolhida ao Fundo de Modernização do Tribunal de Contas - FMTC, no prazo de 30 dias, após o trânsito em julgado desta decisão (artigos 382, 384, parágrafo único e 386 da Resolução 13/11 – Regimento Interno).

GESTOR: PERIVALDO CAMPOS BRAGA
RELATORA: CONSª WALTÂNIA MARIA N. DE SOUSA LEAL ALVARENGA
PROCURADOR: JOSÉ ARAÚJO PINHEIRO JÚNIOR
ADVOGADOS: KARINA SIQUEIRA DIAS (OAB Nº 5125)
DECISÃO Nº 87/15

EMENTA: *CONTAS DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO
PLAÚI – exercício financeiro de 2011. Presença de falhas que ensejam a
reprovação das contas. Emissão de parecer prévio recomendando a reprovação das
contas de governo, com esteio no art. 120, da Lei Estadual nº 5.888/09 e art. 32, § 1º
da Constituição Estadual. Decisão unânime.*

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a informação da VI Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM (Peça 18, às fls. 01/36), o contraditório da II DFAM (Peça 28, às fls. 01/12), o parecer do Ministério Público de Contas (Peça 31, às fls. 01/09), considerando a sustentação oral da Advogada Karina Siqueira Dias (OAB Nº 5152), e do contador Edson Dias de Albuquerque, que se reportaram sobre as falhas apontadas, e o mais que dos autos consta, decidiu a Segunda Câmara, **unânime**, de acordo com a manifestação do Ministério Público de Contas, emitir parecer prévio pela reprovação, com fundamento no art. 120 da Lei Estadual nº 5.888/09 c/c o art. 32, § 1º, da Constituição Estadual, nos termos e pelos fundamentos expostos no voto da Relatora (Peça 43, fls. 01/27), em razão da não regularização das falhas apontadas.

Presentes: Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (Presidente), Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva, Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins e o Conselheiro Substituto Jackson Nobre Veras.



13/08/2015 - 08h50

A+ aumentar fonte A- diminuir fonte

Julgamento

TCE julga irregulares contas das prefeituras de Agricolândia e Santa Luz

O julgamento aconteceu na sessão de terça-feira (12).

Atualizada em 13/08/2015 - 08h52

As contas de gestão das prefeituras de Agricolândia e Santa Luz, ambas do exercício de 2012, foram julgadas irregulares durante a sessão da Primeira Câmara, de terça-feira (12).

A análise técnica da prestação de contas de Santa Luz detectou falhas como ausência de licitação, fragmentação de despesas, pagamento irregular de diárias e não aplicação do limite mínimo constitucional com a saúde.

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí multou o ex-prefeito José Lima de Araújo e determinou que ele devolva aos cofres públicos o valor de R\$ 344,00 referente ao pagamento de encargos pela devolução de cheques.

Na prestação de contas de Agricolândia foram identificadas irregularidades como, cheques devolvidos, elevado saldo em caixa, pagamento pelo caixa em valores superiores ao permitido, ausência de arrecadação de ISS, envio da prestação de contas com atraso, ausência de peças e ausência de licitação.

O ex-prefeito de Agricolândia, João de Deus Ribeiro dos Santos, foi multado e terá que devolver R\$ 279,50, aos cofres públicos referentes a tarifas pagas por devolução de cheques.



12/08/2015 - 19h19

Audiência Pública

A+ aumentar fonte A- diminuir fonte

Assembleia discute redução nas multas aplicadas pelo Tribunal de Contas

Atualmente, os valores arrecadados com as multas são revertidos para o Fundo de Modernização do Tribunal e variam de 500 a 15.000 UFIR.co

LUIZ CARLOS JÚNIOR, DO GP1

Atualizada em 13/08/2015 - 09h11

Uma audiência pública foi realizada na Assembleia Legislativa, na manhã desta quarta-feira (12), para discutir a redução e a finalidade dos recursos das multas aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado. A audiência aconteceu na Comissão de Fiscalização e Controle, Finanças e Tributação daquela Casa e contou com a participação de representantes do TCE, dos prefeitos municipais, bem como de deputados.

De acordo com o proponente da audiência, deputado estadual Antônio Felix (PSD), o anseio de gestores e parlamentares foi determinante para a proposição da matéria. Segundo ele, essas pessoas consideram as penalidades injustas.

A assessora jurídica do TCE, Gerusa Vilarinho, destacou que a aplicação das multas é respaldada pela Constituição Estadual e que grande parte dessas multas são decorrentes de atrasos nas prestações de contas.

O presidente da APPM, Arinaldo Leal, afirmou que é necessário que os deputados debatam o assunto mais amplamente e sugeriu que parte da arrecadação do Tribunal de Contas seja destinada para os municípios. Atualmente, os valores arrecadados com as multas são revertidos para o Fundo de Modernização do Tribunal e variam de 500 a 15.000 UFIR.

"Na visão da APPM o município é o mais lesado. O valor das multas poderá ser utilizado para a capacitação dos gestores. Não justificar o TCE ficar com 100% das multas", afirmou.

Ao fim da audiência pública ficou acordado que uma comissão de deputados e representantes dos órgãos interessados ficará responsável por formalizar encaminhamentos que serão discutidos na próxima semana, em outra reunião da Comissão de Finanças da Assembleia.